



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

LEI nº 161

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Arto. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), à verba: 3.300.-8.80.2 - Material Permanente do Serviço de Administração.

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito de que trata o artigo anterior desta Lei, serão os oriundos do provável excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, de acordo com o índice técnico aconselhado por Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 22 de Setembro de 1953.-

Presidente